

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 50/1996 de 4 de Abril

Considerando o pedido da Associação Cultural - Casa de São Jorge, de cedência de um imóvel, em Angra do Heroísmo, para apoio a pessoas carenciadas que se desloquem à ilha Terceira, designadamente para tratamento e consultas de especialistas;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores dispõe, naquela cidade, de um imóvel, que não está a ser utilizado e serve ao fim pretendido pela referida Associação;

Considerando, ainda, o apoio que o projecto da Associação Cultural - Casa de São Jorge suscita por parte da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social.

Assim, ao abrigo da alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - Ceder à Associação Cultural - Casa de São Jorge, a título precário e gratuito, o prédio urbano, sito à Rua Recreio dos Artistas, 20 e 22, em Angra do Heroísmo, inscrito na matriz Predial da Freguesia da Sé sob o n.º 359 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o n.º 401.
- 2 - A cedência, ora autorizada, destina-se à instalação de um projecto de apoio a pessoas carenciadas na sua deslocação à Ilha Terceira, designadamente para tratamento ou consultas de especialistas.
- 3 - Como contrapartida da cedência, ficam a cargo da cessionária as obras de recuperação e conservação do edifício.
- 4 - O imóvel regressa à posse e administração da Região se deixar de ser necessário ao fim para que é cedido, se não forem cumpridas as condições da cessão e, ainda, se a Região dele vier a necessitar.
- 5 - O auto de cessão, a elaborar pelos serviços competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, fixará as demais condições a que a presente cessão fica sujeita.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 20 de Março de 1996.- O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.